



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**NOTA INFORMATIVA SSVS/GEVS/NEVISAT Nº 001/2023**

Orientações aos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) sobre a Notificação Recomendatória do Ministério Público do Trabalho, que trata do registro das doenças e agravos relacionados ao trabalho em sistemas de informação de notificação compulsória no estado do Espírito Santo.

**1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

O Ministério Público do Trabalho (MPT), da Procuradoria Regional da 17ª Região, realizou Audiência Pública no dia 25 de abril de 2023 que teve como público alvo os profissionais dos **Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)**, orientando sobre a obrigatoriedade da notificação das doenças e agravos relacionados ao trabalho, por meio do registro da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e do Sistema de informação de doenças de notificação compulsória, que no estado do Espírito Santo é denominado ESUS-VS .

A notificação compulsória é a comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública

É importante salientar que a notificação, especialmente se realizada em tempo oportuno e com boa qualidade de preenchimento, é essencial para o planejamento das políticas públicas e para a melhoria das condições e ambientes de trabalho.

Nesse sentido, esta secretaria vem por meio desta nota orientar os SESMT para adequação aos termos propostos pelo MPT e para o cumprimento das diretrizes que orientam a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no Brasil e no ES, bem como, orientar estes serviços quanto às etapas a serem instituídas para a obtenção de acesso e utilização do sistema de informação ESUS-VS.

**2. ORIENTAÇÕES**

Considerando que as empresas possuem estruturas diferenciadas para a realização da assistência aos seus trabalhadores, seja por meio de ambulatórios ou consultórios médicos dentro das empresas ou por meio de contratação dos serviços para realização



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

de exames médicos ocupacionais e outros, apresentamos algumas orientações sobre acesso e notificação ao ESUS-VS, considerando as diversas realidades e conhecimentos sobre o tema.

**2.1 O Meu serviço já emite a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), por que tenho de notificar também no ESUS-VS?**

A CAT é um documento previdenciário que garante direitos legais e benefícios aos trabalhadores celetistas, vinculados à previdência Social, e que se destina a comunicar acidentes de trabalho típicos e de trajeto, bem como doenças ocupacionais, sendo responsabilidade do empregador a sua emissão. Na recusa do empregador, podem emitir a CAT: sindicatos, órgãos públicos e o próprio trabalhador e/ou seus dependentes.

No serviço público existem documentos análogos à CAT, que garantem os direitos previdenciários aos servidores estatutários.

A notificação no ESUS-VS é de responsabilidade de todo e qualquer serviço de saúde, público ou privado, sendo obrigatório o registro de acidentes e doenças relacionados ao trabalho e contempla TODOS os trabalhadores (formais e informais), possuindo um importante papel de gerar informações que irão nortear as ações de vigilância em Saúde no Sistema único de Saúde (SUS).

Portanto, são documentos emitidos por instituições diferentes, cada um com suas especificidades, mas que possuem o objetivo comum de produzir informações epidemiológicas visando a tomada de decisão.

Desta forma, a notificação no sistema de informação ESUS-VS não exclui a emissão da CAT pela empresa ou vice versa.

**2.2 O que significa ESUS-VS?**

É um sistema online de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde voltados aos serviços de saúde, público e privado, em todo o território capixaba. O Sistema de Informação em Saúde e-SUS Vigilância em Saúde (VS) – ESUS-VS foi instituído em 2020 por meio da Portaria estadual nº 001-R de 02/01/2020 e substituiu o sistema



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

anterior denominado Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), que ainda é utilizado por outros estados do Brasil.

**2.3 Quais agravos e doenças relacionados ao trabalho devem ser notificados no ESUSVS?**

A Portaria estadual nº 115-R de 04/08/2022 define a Lista de Doenças de Notificação Compulsória de interesse nacional e estadual.

Esta portaria contempla todos os agravos listados na Nota Recomendatória emitida pelo MPT, a saber:

- a) Acidente de trabalho (independentemente de sua gravidade)
- b) Acidente de trabalho com exposição a material biológico;
- c) Intoxicação exógena, por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados (essa ficha não é exclusiva para intoxicações relacionadas ao trabalho)
- d) Transtornos mentais relacionados ao trabalho;
- e) Câncer relacionado ao trabalho;
- f) Dermatoses ocupacionais;
- g) Pneumoconioses;
- h) Perda auditiva induzida por ruído (PAIR);
- i) Lesão por esforço repetitivo/Distúrbios Osteomusculares relacionados ao trabalho (LER/DORT).
- j) Violência (essa ficha não é exclusiva para violência relacionada ao trabalho)

**NOTA 1:** Para melhor entendimento das definições de caso de doenças e agravos relacionados ao trabalho, orientamos a análise da Nota Informativa Nº 94/2019-DSASTE/SVS/MS (acesso pelo link <https://drive.google.com/drive/folders/1DfTNid7smAe8wd0-OVHKeyFquRT8ibK?usp=sharing>).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**2.4 Quem deve notificar os agravos e doenças relacionados ao trabalho? Há algum profissional específico?**

A notificação deve ser realizada por profissionais de saúde das unidades assistenciais, para cada paciente atendido, quando identificar a ocorrência de agravos e doenças relacionados ao trabalho que constem da lista de notificação compulsória.

Para o acesso direto ao sistema ESUS-VS (obtenção de login e senha), o serviço de saúde deve estar inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), que reúne informações sobre todos os estabelecimentos privados ou públicos de saúde.

**2.5 Cada empresa tem uma realidade, sendo que umas já possuem CNES, outras não possuem e algumas terceirizam o serviço de medicina do trabalho. Como proceder para cumprir de imediato a Nota Recomendatória do MPT?**

**SITUAÇÃO 1 - A EMPRESA POSSUI SERVIÇO MÉDICO PRÓPRIO**

Para os serviços médicos ocupacionais localizados nas dependências das empresas podemos ter duas situações distintas:

**a) A Empresa possui cadastro no CNES**

Para obter o login e senha de acesso ao ESUS-VS a empresa que já possui CNES deverá enviar os dados do profissional de saúde que ficará responsável pelo registro das informações no sistema.

**Dados a serem enviados:**

- Nome completo de quem irá acessar o sistema ESUS-VS:
- e-mail:
- CPF:
- Número do Cartão SUS (caso possua)
- Telefone
- CBO/ocupação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- *Registro Profissional (Ex : registro em conselhos de classe como CRM e COREN)*
- *Nome da unidade (conforme registrado no CNES)*
- *Nº do CNES*

Os dados acima deverão ser enviados para o e-mail: [nevisat@saude.es.gov.br](mailto:nevisat@saude.es.gov.br)

Após envio do e-mail será encaminhado à empresa o *Login* e *senha* (que deverá ser modificada no primeiro acesso).

**NOTA 1:** o acesso ao sistema será liberado somente para notificação dos agravos e doenças relacionadas ao trabalho especificadas no item 2.3.

**NOTA 2:** O SESMT poderá solicitar mais de um acesso, se necessário.

**NOTA 3:** O SESMT deverá informar, por meio do e-mail [nevisat@saude.es.gov.br](mailto:nevisat@saude.es.gov.br), quando o empregado responsável pela notificação for desligado da empresa, para que seu cadastro no ESUS-VS seja excluído do sistema.

**b) A Empresa não possui cadastro no CNES**

As empresas que atualmente não possuem cadastro no CNES deverão enviar, semanalmente, as fichas de notificação para os e-mails abaixo conforme a localização de seu município (os modelos das fichas estão disponíveis na pasta compartilhada, com acesso pelo link: <https://drive.google.com/drive/folders/1DfTNid7smAe8wd0-OVHKeyFquRT8ibK?usp=sharing>)

Empresas localizadas nos municípios de:	Encaminhar fichas por e-mail para:
Vitória	<b>Cerest Municipal de Vitória</b> E-mail: <a href="mailto:cerest.vitoria@vitoria.es.gov.br">cerest.vitoria@vitoria.es.gov.br</a> Responsável: João Luiz Cazarotto Telefone de contato: (27) 3132-2113



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Água Doce do Norte	<b>Cerest Regional norte</b>
Barra de São Francisco	e-mail: cerestnorte@gmail.com
Boa Esperança	Responsável: Ana Lúcia Lima
Conceição da Barra	Telefone de contato: (27) 3767 6504 -
Ecoporanga	(27) 99843 2126
Jaguapé	
Montanha	
Mucurici	
Nova Venécia	
Pedro Canário	
Pinheiros	
Ponto Belo	
São Mateus	
Vila Pavão	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

<p>Águia Branca</p> <p>Alto Rio Novo</p> <p>Baixo Guandu</p> <p>Colatina</p> <p>Governador Lindenberg</p> <p>Linhares</p> <p>Mantenópolis</p> <p>Marilândia</p> <p>Pancas</p> <p>Rio Bananal</p> <p>São Domingos do Norte</p> <p>São Gabriel da Palha</p> <p>São Roque do Canaã</p> <p>Sooretama</p> <p>Vila Valério</p>	<p><b>Cerest Regional Central</b></p> <p>e-mail: <a href="mailto:cerestcentral@colatina.es.gov.br">cerestcentral@colatina.es.gov.br</a></p> <p>Responsáveis: Edriane ou Zenir</p> <p>Telefone de contato: (27) 3711-5379</p>
<p>Alegre</p> <p>Alfredo Chaves</p> <p>Anchieta</p> <p>Apiacá</p> <p>Atílio Vivácqua</p> <p>Bom Jesus Norte</p> <p>Cachoeiro de Itapemirim</p> <p>Castelo</p>	<p><b>Cerest Regional Sul</b></p> <p>e-mail: <a href="mailto:cerestci.es@gmail.com">cerestci.es@gmail.com</a></p> <p>Responsável: Lawrence William Fernandes</p> <p>Telefone de contato: (28) 3155-5402</p>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Divino São Lourenço	
Dores Rio Preto	
Guaçu	
Ibitirama	
Iconha	
Irupi	
Itapemirim	
Iuna	
Jerônimo Monteiro	
Marataizes	
Mimoso Sul	
Muniz Freire	
Muqui	
Piúma	
Presidente Kennedy	
Rio Novo Sul	
São José do Calçado	
Vargem Alta	





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Afonso Cláudio	<b>Superintendência Regional de Saúde da Região Metropolitana</b>  E-mail: liliandamasceno@saude.es.gov.br  Responsável: Lilian Lopes Damasceno  Telefone de contato: (27) 3636-2708; (27) 3636-2709
Aracruz	
Brejetuba	
Cariacica	
Conceição do Castelo	
Domingos Martins	
Fundão	
Guarapari	
Ibatiba	
Ibiraçu	
Itaguaçu	
Itarana	
João Neiva	
Laranja da Terra	
Marechal Floriano	
Santa Leopoldina	
Santa Maria Jetibá	
Santa Teresa	
Serra	
Venda Nova do Imigrante	
Viana	
Vila Velha	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**NOTA 1:** A solução adotada nesta nota informativa para viabilizar a imediata notificação das empresas que não possuem CNES, não desobriga as mesmas a buscarem informações junto aos municípios sobre a obrigatoriedade de registro no CNES.

**NOTA 2:** A empresa que possui serviços de medicina de trabalho em mais de um município deverá enviar as notificações de acordo com a tabela acima, respeitando a sua localização.

**SITUAÇÃO 2 - A EMPRESA TERCEIRIZA OS SERVIÇOS MÉDICOS PARA CLÍNICAS DE MEDICINA DO TRABALHO**

As clínicas de medicina do trabalho possuem CNES e devem proceder da mesma forma descrita na situação 1 “a”.

As clínicas deverão enviar os dados do profissional responsável pela notificação para o e-mail [nevisat@saude.es.gov.br](mailto:nevisat@saude.es.gov.br), para obtenção de Login e senha de acesso ao ESUS-VS.

**NOTA:** Para garantir o cumprimento da Nota Recomendatória emitida pelo MPT, as empresas devem dar ciência às clínicas de medicina do trabalho contratadas para que as mesmas possam providenciar o cadastro no ESUS-VS.

Segue Quadro resumo com as situações descritas acima:

Situação	Possui CNES?	O que fazer?
1-Possuo serviço médico próprio	SIM	Enviar dados do profissional notificante para o e-mail <a href="mailto:nevisat@saude.es.gov.br">nevisat@saude.es.gov.br</a> para obter login e senha de acesso ao ESUSVS. <b>(Ver item 2.5, situação 1 “a”)</b>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2- Posso serviço médico próprio	NÃO	Enviar as fichas de notificação digitalizadas para o CEREST da sua região, (Situação 1 “b”) para que façam a inserção no sistema ESUSVS. <b>(ver item 2.5, situação 1 “b”)</b>
3- Terceirizo os serviços para uma clínica de medicina do trabalho	SIM	a- Enviar Nota Recomendatória para os serviços contratados para ciência e monitoramento do cumprimento. b- Enviar dados do profissional notificante para o e-mail <a href="mailto:nevisat@saude.es.gov.br">nevisat@saude.es.gov.br</a> para obter login e senha de acesso ao ESUSVS. <b>(Ver item 2.5, situação 2)</b>

**2.6 O que posso fazer para implementar um fluxo de notificação na minha empresa?**

O SESMT deve estabelecer um fluxo para a notificação dos agravos. O fluxo sempre tem início com a identificação de casos sugestivos de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho. Os casos sugestivos podem ser identificados a partir uma anamnese que inclua as informações sobre o histórico ocupacional do trabalhador/paciente atendido (com o que trabalha, onde trabalha, há quanto tempo desempenha tal função, quais atividades desenvolve, se estava indo ou voltando do trabalho quando sofreu acidente, entre outras).

Posteriormente, o caso sugestivo deve ser encaminhado para investigação e notificação nos sistemas de informação.

Deve-se identificar as etapas a serem seguidas, desde a identificação do caso sugestivo, até a notificação do caso, bem como os profissionais responsáveis por cada uma dessas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

etapas. Importante que a responsabilidade por cada etapa não esteja vinculada a um único profissional para que não haja descontinuidade na ausência do mesmo.

Desta forma, é importante que o serviço de saúde crie fluxos de notificação de agravos, para que seja realizado em tempo oportuno. É imprescindível, ainda, que haja treinamento para todos os trabalhadores envolvidos no fluxo de notificação e também para toda a equipe, no sentido de que o serviço compreenda a obrigatoriedade e a importância da notificação dos agravos.

**2.7 Para quem os SESMT podem solicitar orientações em relação às notificações de doenças e agravos relacionados ao trabalho?**

Em caso de dúvidas, solicitamos que entrem em contato com os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) e demais contatos relacionados no quadro disponível no item 2.5.

As dúvidas também podem ser enviadas para o Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador pelo e-mail [nevisat@saude.es.gov.br](mailto:nevisat@saude.es.gov.br) ou sanadas por meio de contato telefônico: (27) 3636-8270 (Liliane ou Natália).

Está disponível um vídeo instrucional sobre a notificação no ESUS-VS, com acesso pelo link <https://drive.google.com/drive/folders/1DfTNid7smAe8wd0-OVHKeyFquRT8ibK?usp=sharing>

**3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A notificação das doenças e agravos relacionados ao trabalho é dever de TODOS os serviços de saúde, sejam eles públicos ou privados. Os dados gerados pelas notificações garantem a produção de informações estratégicas para adoção de políticas públicas mais efetivas.

A Notificação Recomendatória emitida pelo MPT deixa claro que o descumprimento da recomendação, além de potencial crime, por violação do art. 269 do Código Penal, poderá caracterizar inobservância de norma de ordem pública, podendo ser adotadas medidas cabíveis, como audiências e Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e apoio técnico necessário aos SESMT do estado no sentido de garantir um cuidado integral aos trabalhadores e trabalhadoras capixabas.

**Liliane Graça Santana**

**Chefe do Núcleo Especial de Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LILIANE GRACA SANTANA**  
CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04  
NEVISAT - SESA - GOVES  
assinado em 06/06/2023 16:46:31 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2023 16:46:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LILIANE GRACA SANTANA (CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04 - NEVISAT - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-2ZG2TP>